



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 17 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 17 de outubro de 2025.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.294 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESPERTAR - APSED.

AUTOR: Vereador Marcio Luís Marques Guimarães – DR. MARCIO GUERREIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Associação dos Profissionais de Saúde e Educação Despertar – APSED, fundada em 27 de setembro de 2018, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 31.743.609/0001-84, com sede localizada à Rua Doutor Mário Pinotti, Jardim Nova Era, Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Associação dos Profissionais de Saúde e Educação Despertar – APSED - passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07690/2025

LEI N.º 5.295 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU O DIA MUNICIPAL DO CLAMOR PELA PAZ.

AUTOR: Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques – CLAUDIO HAJA LUZ

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Nova Iguaçu o Dia Municipal do Clamor pela Paz, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º A data deverá ser incluída no Calendário Oficial Municipal anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07691/2025

LEI N.º 5.296 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO, PELOS SÍNDICOS DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, AOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA OU MUNICIPAIS ESPECÍFICOS, DA OCORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES, CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.

AUTOR: Vereador Luis Claudio Marques Rocha – CLAUDINHO DA KOMBI e Vereador Fábio Chiabai de Carvalho – FABIO CHABAI

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais do Município de Nova Iguaçu, por intermédio de seus síndicos ou de seus administradores, devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil ou aos órgãos municipais especializados, a ocorrência ou a suspeita de ocorrência de violência doméstica contra mulheres, crianças, adolescentes e idosos nas unidades condominiais ou nas áreas comuns dos condôminos.

Parágrafo único. A comunicação a que refere o caput deste artigo deverá ser realizada de imediato, por ligação telefônica ou através de aplicativo móvel, nos casos de ocorrência em andamento, e por escrito, por via física ou digital, nas demais hipóteses, no prazo de até vinte e quatro horas após a ciência do fato, contendo informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto na presente Lei e incentivando os condôminos a notificarem o síndico e/ou o administrador, quando tomarem conhecimento da ocorrência ou da existência de indícios de violência doméstica ou familiar no interior do condomínio.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei poderá sujeitar o condomínio infrator, garantidos a ampla defesa e o contraditório, às seguintes penalidades administrativas:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e

II – multa, a partir da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em 15 (quinze) UFINIGS, devendo o valor arrecadado ser revertido em favor de fundos e programas de proteção aos direitos da mulher, criança, adolescente e idoso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07692/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI N.º 5.297 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL – ONG CARIOCA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Marcio Luiz Fonseca Leal – MARCIO FONSECA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Associação Carioca de Desenvolvimento Cultural e Social – ONG CARIOCA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.286.786/0001-34, com sede na Rua Domingos Rocha, nº 235, Bairro Prata - Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.010-160.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Associação Carioca de Desenvolvimento Cultural e Social – ONG CARIOCA passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07693/2025

PORTARIA

PORTARIA N° 616 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do concurso público para provimento do cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal publicada no Diário Oficial Eletrônico de 26 de fevereiro de 2025. **RESOLVE:**

Nomear, nos termos da Lei e, especificamente, em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, o concursado abaixo relacionado para provimento do cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, criados pelas Leis Municipais nº 4.095/2011 e 4.192/2012. Respeitando a ordem de classificação publicada nos Atos Oficiais Eletrônico de 30 de setembro de 2025. A posse deverá ocorrer nos termos da Lei municipal nº 2.378/92, na Secretaria Municipal de Administração.

O atendimento será realizado no Setor de Recursos Humanos na sede da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Dr. Barros Junior, nº 385, Centro de Nova Iguaçu.

AUDITOR FISCAL DO TESOIRO MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO NEGRO/INDÍGENA	NOMES
1º	LUAN DA SILVA DE SOUZA

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07694/2025

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N° 1363, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº 2019/165806; **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 180/SEMAD/2022, publicada no Diário Oficial Digital em 23 de fevereiro de 2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07695/2025

PORTARIA SEMAD N° 1364, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO as servidoras abaixo relacionadas

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUIN- QUENIO
2070820231. 002258/2025- 78	CAROLINE DE MENDONÇA ARAÚJO AL- MEIDA	10/706.521- 2	SEMAS	20/10/2025 a 19/01/2026	2009/2014
2070820231 .002701/2025- 19	ALINE FERNAN- DES SALLES	10/712.063- 7	SEMAS	20/10/2025 a 19/01/2026	2017/2022

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07696/2025

PORTARIA SEMAD N° 1365, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2022/072391, **RESOLVE:**

PRORROGAR A LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, sem remuneração, da servidora **PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 10/707.886-8, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SEMUS, a contar de 01/10/2024, com término em 30/09/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07697/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TERMO DE NOTIFICAÇÃO CPIA Nº 015/2025.

PROCESSO Nº 2070820234.000060/2024-49.

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada através da Portaria nº 218/18, em observância ao previsto no art. 140, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu), vem, por meio desta, INTIMAR a senhora **ADRIANA MENESES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **10/711.544-7**, para **APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA**, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias**, a contar da publicação desta convocação, assegurando-lhe vistas ao processo na sala onde funciona a CPIA, sito à Rua Dr. Barros Junior, nº 385, 1º andar, Centro - Nova Iguaçu, RJ. CEP.: 26215.072, (Prédio da SEMAD) – Tel.: 3779-1173.

Nova Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

YANÊ REIS DE SOUZA
Presidente da CPIA
Mat. 11/069.190-7

Id. 07698/2025

EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/156867

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: REJANE DE ALMEIDA FERREIRA DE OLIVEIRA TELLES
UNIDADE ESCOLAR: CIEP 033 MUNICIPALIZADO ALFREDO DA ROCHA VIANA FILHO
PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **Rejane de Almeida Ferreira de Oliveira Telles**, matrícula nº **11/713.181-6**, da unidade escolar **CIEP 033 Municipalizado Alfredo da Rocha Viana Filho**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07699/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/157617

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. VILA JOÃO CORREA
PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021,

reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **11/704.339-1**, da unidade escolar **E.M. VILA JOÃO CORREA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 14 de setembro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07700/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/157839

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: ANGÉLICA ALMEIDA
UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. MONTE SOL
PERÍODO: AGOSTO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **ANGÉLICA ALMEIDA**, matrícula nº **11/693.577-9**, da unidade escolar **E.M.E.I. MONTE SOL**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 09 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07701/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/157891

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: GLEISSON DE ANDRADE CARVALHO LIMA
UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA
PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **GLEISSON DE ANDRADE CARVALHO LIMA**, matrícula nº **11/706.813-3**, da unidade escolar **E.M. PROF. HAULER DA SILVA FERREIRA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07702/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158006

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: OSEAS GOMES GARCIA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. HERBERT MOSES

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **OSEAS GOMES GARCIA**, matrícula nº 11/713078-4, da unidade escolar **E.M. HERBERT MOSES**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07703/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158022

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA

UNIDADE ESCOLAR: E.M. VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **LUCIANA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 11/683.655-5, da unidade escolar **E.M. VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07704/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158246

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DELMA PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. RUY DE QUEIROZ

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **DELMA PATRÍCIA NUNES DOS SANTOS**, matrícula nº 11/696.482-1, da unidade escolar **E.M. PROF. RUY DE QUEIROZ**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07705/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158561

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **MARIA JOSETE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 11/696.147-8, da unidade escolar **E.M.E.I. JOSÉ VIEIRA DE JESUS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07706/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158563

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: JOSÉ JULIO DE FRANÇA FILHO

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **JOSÉ JULIO DE FRANÇA FILHO**, matrícula nº 11/693.804-7, da unidade escolar **E.M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07707/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158669

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: KÁTIA DE OLIVEIRA ZABEU DA SILVA

UNIDADE ESCOLAR: CIEP 187 MUNICIPALIZADO BENEDITO LARANJEIRAS

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora : **KÁTIA DE OLIVEIRA ZABEU DA SILVA**, matrícula nº 11/696.604-8, da unidade escolar **CIEP 187 MUNICIPALIZADO BENEDITO LARANJEIRAS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07708/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158677

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SUELAINÉ SALVATTI JULIANO FREITAS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. IVANI VIGNÉ BABO

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **SUELAINÉ SALVATTI JULIANO FREITAS**, matrícula nº 11/697.964-5, da unidade escolar **E.M. IVANI VIGNÉ BABO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07709/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158747

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: FRANCIS BRAGGIO DA SILVA ALVES

UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.^a DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **FRANCIS BRAGGIO DA SILVA ALVES**, matrícula nº 11/712.936-4, da unidade escolar **E.M. Prof.^a DULCE DE MOURA RAUNHEITTI RIBEIRO**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07710/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158813

TOMADOR DE ADIANTAMENTO: THIAGO JORGE DE OLIVEIRA DIAS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF.^a ELIANA MARTINS MAIA

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento do tomador **THIAGO JORGE DE OLIVEIRA DIAS**, matrícula nº 11/714.531-1, da unidade escolar **E.M. Prof.^a Eliana Martins Maia**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 14 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07711/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158852

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: RITA DE CASSIA PORTO DOS SANTOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M. FLOR DE LIS

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **RITA DE CASSIA PORTO DOS SANTOS**, matrícula nº 11/698.513-9, da unidade escolar **E.M. FLOR DE LIS**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 10 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07712/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

PROCESSO Nº: 2025/158861

TOMADORA DE ADIANTAMENTO: DANIELE VIANA RAMOS

UNIDADE ESCOLAR: E.M.E.I. TERRAS DE MARAMBAIA

PERÍODO: SETEMBRO DE 2025

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento da tomadora **DANIELE VIANA RAMOS**, matrícula nº 11/714.620-2, da unidade escolar **E.M.E.I. TERRAS DE MARAMBAIA**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 13 de outubro de 2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07713/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEMEF N.º 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente no que dispõe o Decreto nº 12.997, de 21 de setembro de 2022, **RESOLVE:**

Art.1º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, com as seguintes atribuições designadas:

- I. **HENRIQUE SANTOS LOURO**, matrícula: 60/728.730-3, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Parágrafo único. As atribuições de que trata o caput deste artigo referem-se ao processo administrativo nº 2025/161683.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA
MATRÍCULA: 60/734.018-5

Id. 07714/2025

SAÚDE

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº 010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008, Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014, e Lei nº 5.223, de 27 de novembro de 2024.

Considerando:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- A Portaria GM/MS Nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

- A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a execução do Plano de Trabalho, da Emenda Parlamentar de R\$ 1.695.815,00 para Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 010, de 18 de setembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Iguaçu, 18 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 07715/2025

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PROCESSO Nº: 2025/156.042

CONTRATO: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 044/SEMUS/2023

PRESTADORA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MATUÍPE – IMAPS.

UNIDADE DE SAÚDE: REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

PERÍODO: DEZEMBRO/2022

Em conformidade com o parecer exarado pela Comissão de Fiscalização Contratual e Superintendência de Prestação de Contas – Controle Interno, acostado ao processo supracitado, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4.224/2013 e no Decreto Municipal nº 11.742/2019, reconheço as suas conclusões e:

APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas.

Publique-se.
Nova Iguaçu, 10 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº. 60/734.016-9

Id. 07716/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº345/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso II, art.11, Incisos II, VI, VIII, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único, art.16 e art.33 da Lei Complementar nº083/2022, **RESOLVEM:**

Art.1º. Conceder a MAURENICE DA SILVA, companheira do ex-servidor inativo, CARLOS ALBERTO FRANCISCO SILVA, que ocupou o cargo de Vigia, Nível I-B, Padrão de Vencimento "G", matrícula nº10/682.175-5, falecido em 11.04.2025, a pensão inicial no valor de R\$1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23.06.2025.

Ref.: Processo nº 2025/06/658

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07717/2025

PORTARIA PREVINI Nº346/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/2021, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.9º, inciso I da Lei nº4.419/2014 e art.3º, inciso II, alínea "a", art.9º, art.10, inciso I, art.11, Incisos VIII, X, alínea "f", art.14, § único, art.15, § único e art.16 da Lei Complementar nº083/2022,

RESOLVEM:

Art.1º. Conceder a MARIA DE LOURDES SANTOS, cônjuge do ex-servidor inativo, JOSÉ DA MOTTA SANTOS, que ocupou o cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº10/663.364-8, falecido em 13.07.2025, a pensão inicial no valor de R\$1.946,82 (mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos do ex-servidor inativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13.07.2025.

Ref.: Processo nº2025/07/800

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07718/2025

PORTARIA PREVINI Nº347/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/2014, de 11.09.2014, publicada em 12.09.2014 e republicada em 06.12.2014, no Jornal "Zm Notícias", e tendo em vista o art.40, §2º, §7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c art.9º, inciso I, art.19, inciso II, alínea "a", arts.67, 68, 70 e 76, inciso I da Lei nº4.419/14 - PREVINI,

RESOLVEM:

Art.1º. Em cumprimento à determinação judicial, Processo nº 0013111-34-2020.8.19.0038, em trâmite a 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, conceder à NÁDIA REGINA REZENDE CORREIA cônjuge do ex-servidor ativo, JOSÉ DE ALMEIDA CORREIA, que ocupou o cargo de Agente de Combate a Endemias, Nível II-B, Padrão de Vencimento "C", matrícula nº10/700.893-1, falecido em 01.03.2019, a pensão inicial no valor de R\$1.534,00 (mil, quinhentos e trinta e quatro reais), correspondentes ao valor da totalidade da remuneração do ex-servidor ativo.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.03.2019.

Ref.: Processo nº 2019/03/251

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07719/2025

PORTARIA N.º 348/25, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença PATERNIDADE ao servidor JOAO GABRIEL FERREIRA WON-HELD GONÇALVES DE FREITAS, matrícula n.º 60/200.086-6, pelo período de 30(trinta) dias, conforme Proc. 2025/10/1102.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.09.2025.

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 15 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
PREVINI

Id. 07720/2025

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$4.518,87 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) correspondentes ao valor dos proventos de **CARLOS ALBERTO MARTINS COSTA**, aposentado no cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/683.055-8 de acordo com a Portaria Previni nº300/2025, de 25.08.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.09.2025.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.09.2025.

Ref: Processo nº 2024/12/1293

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07721/2025

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$1.703,11 (mil, setecentos e três reais e onze centavos) correspondentes ao valor dos proventos de **JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA**, aposentado no cargo de Professor II, Classe D, Nível 3, matrícula nº10/714.615-5 de acordo com a Portaria Previni nº315/2025, de 26.08.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.09.2025.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.09.2025.

Ref: Processo nº 2025/07/809

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07722/2025

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$4.164,46 (quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) correspondentes ao valor dos proventos de **VICTOR EMMANUEL DOS SANTOS ELLIAS**, aposentado no cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.533-0 de

acordo com a Portaria Previni nº323/2025, de 26.08.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.09.2025.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.09.2025.

Ref: Processo nº 2025/05/567

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 14 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07723/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente ou acompanhada seu representante legal, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunhetti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo - Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir desta publicação para tomar ciência nos processos referidos abaixo:

Matrícula nº	Nome	Processo nº
67/702341-9	ANDRÉ LUIS PEREIRA	2025/045460
09/696369-8	CRISTIANE MARQUES DA SILVA	2025/050169
10/702980-4	DENILTON CARLOS DA SILVA	2025/039656
10/705126-1	DERLY DE FÁTIMA FERNANDES LEITE	2024/11/1189
10/700877-4	ELIANA PAIVA JOSÉ	2024/06/615
10/714832-3	LETICIA CRISTINA DIAS DA SILVA	2025/07/790
10/694024-1	LUIZA HELENA DE CARVALHO NUNES	2025/04/363
10704993-5	RICARDO RIEDEL MARTINS RIBEIRO	2020/12/1104

Nova Iguaçu, 15 de Outubro de 2025.

MARIA DE JESUS LIMA
Gerente da Unidade de Cadastro e Protocolo
Matrícula nº 11/100.029-0

Id. 07724/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO

PREVINI - CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando a Portaria PREVINI nº. 342/2025, de 01 de outubro de 2025, publicada nos Atos Oficiais da Cidade de Nova Iguaçu em 02 de outubro de 2025, que regulamenta o processo eleitoral para escolha dos componentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, para o mandato de 4 (quatro) anos;

A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria PREVINI nº. 343/2025, de 06 de outubro de 2025, publicada nos Atos Oficiais da Cidade de Nova Iguaçu em 07 de outubro do mesmo ano, neste ato representado por seu Presidente, convoca os servidores municipais efetivos de Nova Iguaçu, ativos e inativos, para participarem da Assembleia Geral prevista nos arts. 48, III, e 51, II, da Lei Municipal nº. 4.419/2014, alterados respectivamente pelos arts. 9º e 12º da Lei Municipal nº. 4.962/2021, para eleição dos representantes que irão compor o **Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI**, a saber:

A) **CONSELHO DELIBERATIVO**: na forma do que preceitua o art. 47 da Lei Municipal nº. 4.419/2014, alterado pela Lei nº. 4.962/2021, este colegiado é o órgão de direção superior e consulta, cabendo-lhe fixar os objetivos e a política previdenciária e de investimentos do PREVINI, e sua ação será desenvolvida pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração, tendo ainda, conforme estabelecido pelo art. 49 do mesmo diploma legal, as seguintes competências:

- I- deliberar sobre:
 - a) orçamento – programa, e suas alterações;
 - b) planos de custeio;
 - c) Política de Investimentos e suas alterações;
 - d) novos planos de seguridade;
 - e) prestação de contas da Diretoria Executiva e do Balanço Geral do exercício;
 - f) admissão de novas patrocinadoras;
 - g) aquisição de bens imóveis, bem como baixa e alienação de bens do ativo permanente e constituição de ônus reais sobre os mesmos;
 - h) autorização de edificação em terreno de propriedade do PREVINI, não cabendo deliberação sobre projetos de engenharia e arquitetura para uso próprio;
 - i) aceitação de doações, com ou sem encargos;
 - j) estrutura organizacional, quadro de pessoal e respectivo plano salarial;
 - k) planos e programas, anuais e plurianuais;
 - l) abertura de créditos adicionais; e
 - m) diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração.

II- julgar os recursos interpostos dos atos da Diretoria Executiva;

III- determinar a realização de inspeção e auditoria, de qualquer natureza, escolhendo e destituindo auditores;

IV- apreciar o Plano de Aplicação do Patrimônio e suas revisões;

V- aprovar o seu Regimento Interno;

VI- resolver os casos omissos desta Lei;

VII- Aprovar o Plano de Ação Anual ou o Planejamento Estratégico do PREVINI;

VIII- Acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do PREVINI;

IX- Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; e

X- Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

A.1) **CARGOS ELETIVOS**: 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

B) **CONSELHO FISCAL**: na forma do que preceitua o art. 50 da Lei Municipal nº. 4.419/2014, alterado pela Lei nº. 4.962/2021, este colegiado é o órgão de fiscalização do PREVINI, cabendo zelar pela sua gestão econômico-financeira, tendo ainda, conforme estabelecido pelo art. 52 do mesmo diploma legal, as seguintes competências:

I- fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II- analisar e emitir parecer sobre o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras;

III- examinar, a qualquer tempo, livros e demais documentos;

IV- analisar, mensalmente, o balancete e outras demonstrações financeiras;

V- denunciar, ao Conselho de Administração, as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras;

VI- manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhados pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração;

VII- zelar pela gestão econômico-financeira;

VIII- examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

IX- verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

X- acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XI- examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do PREVINI, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessários, quando no desempenho de suas atribuições;

XII- emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XIII- relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

B.1)CARGOS ELETIVOS: 02 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes.

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA AOS CANDIDATOS DOS CONSELHOS

1.1Em conformidade com o disposto na Portaria PREVINI nº. 342/2025, de 01 de outubro de 2025, todos os candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal deverão, no ato da inscrição, apresentar certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelos seguintes órgãos: Justiça Estadual, Federal e Eleitoral.

1.1.1 As certidões deverão comprovar que o candidato não sofreu condenação criminal transitada em julgado, nem se encontra em situação que o torne inelegível, nos termos da Lei Complementar nº. 64/1990 e demais normas aplicáveis à matéria.

1.2Todos os candidatos dos Conselhos Deliberativo e do Conselho Fiscal, para ter a condição de conselheiro e fazer parte da composição dos órgãos colegiados, deverão comprovar no ato da inscrição, possuir experiência no serviço público e formação universitária em uma das áreas de seguridade, administração, administração pública, economia, finanças, ciências contábeis, ciências atuariais, auditoria ou direito.

1.3Deverão, ainda, comprovar não haver incorrido em falta funcional apurada em processo administrativo, mediante certidão emitida pelo setor responsável pela gestão funcional do servidor.

2 DA CERTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS CONSELHOS

2.1Todos os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão que ser certificados por meio de processo de avaliação realizado por entidade certificadora autorizada pela Secretaria de Previdência, vinculada ao Ministério da Previdência Social, nos seguintes prazos e condições:

- a) Até 31 de dezembro de 2025: apresentada até esta data a certificação poderá ser referente ao nível básico de exigência; e
- b) A partir de 01 de janeiro de 2026 e até 31 de julho de 2026: apresentada neste intervalo a certificação deverá ser referente ao nível intermediário de exigência;

2.2Não apresentada a certificação por quaisquer dos componentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal esse terá seu mandato declarado extinto, oportunidade na qual será chamado o primeiro suplente da chapa eleita, que deverá cumprir esse mesmo requisito.

2.3O conteúdo programático estabelecido pelo Ministério da Previdência Social para certificação em nível básico dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal é composto atualmente pelas seguintes matérias:

- b) Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- c) Plano de Benefícios;
- d) Plano de Custeio;
- e) Gestão Atuarial;
- f) Gestão dos Investimentos;
- g) Compensação Previdenciária;
- h) Certificação Institucional – Pró-Gestão RPPS, Requisitos para Dirigentes e Conselheiros e Índice de Situação Previdenciária;
- i) Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização;
- j) Responsabilidades e Inelegibilidades; e
- k) Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Riscos e Compliance

2.4 O conteúdo programático estabelecido pelo Ministério da Previdência Social para certificação em nível intermediário dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal é composto atualmente pelas matérias do nível básico, acrescido de material referente a Administração Pública, constando dentre seus subitens os princípios da Constituição Federal insculpidos no art. 37; a Lei Federal nº. 14.133/2021; as Modalidades de Licitação; e os Contratos Administrativos.

2.5 O conteúdo programático estabelecido pelo Ministério da Previdência Social e disposto nos itens 2.3 e 2.4 referenciam apenas as matérias principais, existindo ramificações sobre as mesmas que devem ser verificadas pelos interessados em compor os colegiados objeto deste edital para possível aprovação.

3 DAS CHAPAS

3.1 Em atenção à Portaria PREVINI nº. 342/2025, fica estabelecido que deverão ser formadas chapas distintas e independentes para cada colegiado, sendo uma exclusivamente destinada ao Conselho Deliberativo e outra exclusivamente destinada ao Conselho Fiscal.

3.2 As candidaturas destinadas a um conselho não se comunicam com as do outro, não sendo permitida a apresentação de uma mesma chapa ou candidato para ambos os colegiados.

3.3 Cada chapa concorrerá apenas ao conselho ao qual estiver vinculada, devendo conter os nomes dos respectivos membros titulares e suplentes conforme os quantitativos definidos neste edital.

3.4 Cada chapa inscrita terá que conter os nomes e matrículas dos membros efetivos e dos suplentes, indicados ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, devidamente assinadas por estes;

3.5 Em atenção ao disposto no art. 10, §3º, da Portaria PREVINI nº. 342/2025, os candidatos que irão compor as possíveis chapas deverão encaminhar, juntamente com o requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

- 3.6 Cópia do diploma de graduação, respeitadas as formações dispostas no art. 8º, inciso I, da referida Portaria;
- 3.7 Cópia de certificado de especialização, mestrado ou doutorado, se houver (conforme exigido);
- 3.8 Certidão exigida pelo art. 8º, inciso II, da Portaria PREVINI nº. 342/2025;
- 3.9 Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;
- 3.10 Currículo atualizado, devidamente assinado; e
- 3.11 Documento de identificação com foto.
- 3.12 A formalização da inscrição da chapa dar-se-á mediante requerimento subscrito por um de seus membros, dirigido ao Presidente da Comissão

- a) Seguridade Social;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

são Eleitoral, nos termos do art. 10 da Portaria PREVINI nº. 342/2025, devendo ser protocolado diretamente na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, situada na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº. 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ, entre os dias 20 de outubro de 2025 e 31 de novembro de 2025, no horário compreendido entre 10hs e 16hs.

3.13 O número de cada chapa será o mesmo da ordem de inscrição e será dado pela Comissão Eleitoral no ato do seu recebimento;

3.14 Não será permitido ao servidor participar de mais de uma chapa como candidato, mesmo que seja para cargo ou conselho diferente;

3.15 O Presidente e os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão figurar como candidatos a Conselheiro em nenhuma chapa inscrita;

3.16 O presente Edital de Convocação, a Ficha de Inscrição de Chapa e o modelo de Declaração Negativa de Inelegibilidade serão obtidas por meio dos seguintes canais:

3.17 Setor de Atendimento do PREVINI, com endereço destacado no item 3.4;

3.18 Por meio do seguinte link: <https://www.previni.rj.gov.br/noticia/view/53/eleicoes-2025> ;

3.19 A Ficha de Inscrição de Chapa somente será registrada se estiver subscrita por, no mínimo, 50 (cinquenta) servidores municipais efetivos, ativos ou inativos, com nome, matrícula, CPF e assinatura. Não será permitido o registro do mesmo servidor em mais de uma ficha de inscrição para o mesmo conselho.

3.20 Fica vedada a subscrição de chapas pelos membros da presente comissão, bem como pelos candidatos inscritos nas chapas concorrentes.

4 DA ASSEMBLEIA GERAL:

4.1 A Assembleia Geral de Eleição será realizada no Setor de Atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, situado na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº. 95 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu/RJ;

4.2 A Assembleia Geral será realizada no dia 12 de novembro de 2025, com início às 10hs e término às 15hs, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral;

5 DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO:

5.1 A eleição dos Conselhos será realizada através de cédulas de votação, contendo os números das chapas inscritas e rubricadas pelos componentes da Comissão Eleitoral, as quais deverão ser depositadas em urna devidamente lacrada;

5.2 O servidor, munido de documento de identificação, antes de se dirigir a urna, deverá se apresentar à mesa para identificação de seu registro em sistema de contribuintes da previdência municipal e consequente recebimento de cédula;

5.3 Serão nulas as cédulas que não estiverem rubricadas pela Comissão Eleitoral ou que contenham qualquer tipo de registro que não o número da chapa votada ou mesmo rasura;

5.4 Encerrada a votação, o Presidente constituirá a mesa de apuração com os demais membros da comissão, que poderá ser acompanhada por um representante de cada chapa, a critério de seus componentes, iniciando a contagem na presença de todos;

5.5 Concluída a apuração, o Presidente da Assembleia Geral proclamará o resultado, assinando a ata juntamente com os demais componentes da comissão e representantes das chapas que possam se fazer presentes;

5.6 Em seguida, o Presidente da Assembleia Geral encerrará os trabalhos e encaminhará a Ata ao Exmo. Sr. Prefeito para a sua homologação e publicação de resultado.

6 DOS RECURSOS:

6.1 Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado da votação da Assembleia Geral de Eleição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado oficial, devendo ser dirigidos à Comissão Eleitoral, por meio de requerimento formal protocolado no Setor de Atendimento do PREVINI, situado na Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº. 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu/RJ, no horário das 10hs às 16hs.

6.2 Os recursos deverão conter de forma clara e fundamentada os motivos da contestação, podendo a Comissão Eleitoral, caso julgue necessário, solicitar informações e documentos complementares às partes envolvidas.

6.3 Os recursos interpostos serão recebidos e instruídos pela Comissão Eleitoral, que os encaminhará à Diretoria Executiva do PREVINI para julgamento definitivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento.

6.4 A homologação e publicação definitiva do resultado somente ocorrerão após a decisão final da Diretoria Executiva do PREVINI sobre todos os recursos eventualmente apresentados.

7 DA POSSE DOS CONSELHEIROS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Os conselheiros deverão atender no ato da posse, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 9.717/98, alterada pela Lei nº. 13.846/2019, e Lei Municipal nº. 4.419/2014, alterada pela Lei nº. 4.962/2021, aos seguintes requisitos mínimos:

7.2 Deverão comprovar, em novo ato, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

7.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Portaria nº. 342/2025, demais legislações municipais pertinentes e pelas deliberações da Comissão Eleitoral.

Nova Iguaçu, 16 de outubro de 2025.

CAROLINE DA SILVA ABRAHÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Id. 07725/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/FMAS/2025

PROCESSO: 2023/217.042

TERMO ADITIVO Nº:01

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E A CONSTRUTORA LYTORÂNEA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 09/FMAS/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços comuns de engenharia, para adequação e adaptação do Cras Corumbá, do Cras Vila de Cava e do Creas Moquetá.

PROGRAMA DE TRABALHO: 03.30.01.08.244.5073.2174/03.30.01.08.244.5074.2175

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.01

FONTE DE RECURSOS: 1500

NOTA DE EMPENHO Nº: 242/2025 – 243/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 12.997/22.

ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 10/10/2025.

PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 16 de novembro de 2025, e o prazo de execução fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 11 de outubro de 2025.

Nova Iguaçu, 15 de outubro de 2025.

GUISELA CAMPANA PORTELA.
Gestora do Fundo de Assistência Social - FMAS

Id. 07726/2025

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
636/2025	BRUNA DO NASCIMENTO ELOI SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

637/2025	TAYNÁ SILVA DE FRANÇA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
638/2025	JÉSSICA REGINA DA SILVA ARAÚJO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
639/2025	ERICA SOUTO DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/10/2025, com término em 12/10/2026.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07727/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
056/2025	01/08/2025	ANDREZZA NATASHA DOS SANTOS ADÃO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
470/2025	09/09/2025	VITÓRIA EDUARDA FRANCO BARBOZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 13/10/2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07728/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
640/2025	JÉSSICA CRISTINA RODRIGUES	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
641/2025	GISELE CRISTINA SILVA DA PAIXÃO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
642/2025	RAQUEL ESTHEFANY CASTELO LIMA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
643/2025	YOHANE ABRANCHES DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.902,34 (mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/10/2025, com término em 13/10/2026.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07729/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
643/2025	14/10/2025	YOHANE ABRANCHES DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente

DATA DA RESCISÃO: 14/10/2025.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 07730/2025

SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/227345

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 015/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CS BRASIL FROTAS S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/SEMUS/2024, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/227345, COM FULCRO NO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/SEMUS/2024 FICA RENOVAO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA TERMO É R\$ 2.061.218,40 (DOIS MILHÕES SESENTA E UM MIL DUZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ R\$ 171.768,20 (CENTO E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5001.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 15001002

NOTA DE EMPENHO: 01148/2025-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 07731/2025



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/227345

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 016/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e MASTER LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/SEMUS/2024, CONFORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/227345, COM FULCRO NO ARTIGO 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/SEMUS/2024

PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/SEMUS/2024 FICA RENOVADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 17 DE OUTUBRO DE 2025, PERFAZENDO UM PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É R\$ 88.200,00 (OITENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 7.350,00 (SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5001.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 15001002

NOTA DE EMPENHO: 01056/2025-01

FUNDAMENTO: SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 14.133/21 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 12.997/22 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO AINDA AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/CPL/SEMUS/2025 (90.013/2025)

PUBLICADO NO D.O DO MUNICÍPIO NO DIA 14/10/2025

ONDE SE LÊ:

REALIZAÇÃO: 28/10/2025

LEIA-SE:

REALIZAÇÃO: 29/10/2025

Nova Iguaçu, 16 de outubro de 2025.

DAVIDSON PEREIRA LUGÃO
PREGOEIRO CPL/SEMUS/FMS

Id. 07733/2025

Id. 07732/2025